



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar e vender mata-burros em tubos de ferro, com trilhos de ferro maciço no sentido perpendicular aos tubos.

**1.2.** O mata-burro terá comprimento de 3,00 metros; largura com nove tubos de ferro, totalizando 1,50 metros, suporte subjacente aos tubos com três trilhos de ferro maciço, cada um com 2,00 metros de comprimento, afixados com solda elétrica no sentido perpendicular aos tubos.

**1.3.** Cada trilho de ferro maciço consta das seguintes espessuras: 3' polegadas na parte interna e 3,5' polegadas na parte externa. Já o tubo de ferro tem a extensão de um ponto a outro na frente e/ou boca do diâmetro de 0,10cm.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

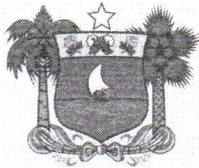
**2.1.** O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública, no que tange ao conserto do sistema viário municipal, visando assegurar acessibilidade a todos os municípios a todas as localidades municipais.

**2.2.** Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

**2.3.** Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### **3. GARANTIA**

**3.1.** Os produtos deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



**3.2.** A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

**3.2.1.** Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

**3.2.2.** Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

**4.2** Os produtos deverão ser fornecidos obedecendo às normas técnicas baixadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1.** A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por unidade do objeto, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**6.1** Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária aos locais de assentamento dos mata-burros para fins de medição e elaboração do projeto técnico.

**6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

**6.3** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na composição do produto – mata-burro e solicitar a imediata substituição do produto com defeito.

**6.4** Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora.

**6.5** Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



6.6 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

6.7 Aplicar as penalidades cabíveis na forma da legislação vigente e bem como destacada no edital de convocação, em caso de irregularidade no fornecimento dos produtos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Produzir e entregar os produtos de acordo com as normas estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;

7.1.2. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;

7.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.1.5. Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes do fornecimento dos produtos pertinentes ao presente instrumento contratual;

7.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

7.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO



**8.1.** Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.** Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Fica desde já reservado à **Prefeitura Municipal** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do fornecimento e aceitação dos produtos, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

**9.2** A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

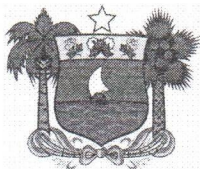
**9.3** O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

## **10. DA QUANTIDADE DE PRODUTOS ESTIMADA**

**10.1.** A quantidade de produtos estimada para aquisição é de até 30 (trinta) unidades de mata-burros, confeccionados de acordo com o padrão definido no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

## **11. DO PREÇO ESTIMADO**

**11.1.** O valor estimado para a confecção e fornecimento de um mata-burro, de acordo com pesquisa mercadológica regional, é de R\$ 3.066,00



(três mil e sessenta e seis reais), totalizando a importância de R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais) para a aquisição das cinquenta unidades.

**11.2.** O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o seu equilíbrio em casos fortuitos de difícil previsibilidade, no percentual correspondente ao desequilíbrio.

**11.3.** Para efeito de apuração de desequilíbrio econômico-financeiro adotar-se-á o valor da matéria-prima adquirida pela adjudicatária tendo como referência inicial a data da realização desta licitação e o momento do pedido de reequilíbrio, donde aferir-se-á o percentual de desequilíbrio.

**11.4.** Em caso de atraso no pagamento superior a trinta dias será facultado à empresa adjudicatária solicitar atualização correspondente ao percentual de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia da emissão da nota fiscal.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1 .** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 08 de março de 2022.

  
**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretário Mun. de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana